



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA

QUINTA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2021

ANO I

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2679 – Páginas 06

[www.chapadina.ma.gov.br](http://www.chapadina.ma.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### SUMÁRIO

PORTARIA Nº 017/2021–GP  
PORTARIA DE Nº 123/2021  
PORTARIA DE Nº 124/2021  
PORTARIA DE Nº 125/2021  
PORTARIA DE Nº 126/2021  
PORTARIA DE Nº 127/2021  
PORTARIA DE Nº 128/2021  
PORTARIA DE Nº 129/2021  
PORTARIA DE Nº 130/2021  
PORTARIA DE Nº 131/2021  
PORTARIA DE Nº 132/2021  
PORTARIA DE Nº 133/2021  
PORTARIA DE Nº 134/2021  
PORTARIA DE Nº 135/2021

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 017/2021 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

NOMEAR **RICARDO LIMA DOS SANTOS** para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Transporte, na prefeitura Municipal de Chapadina-MA.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadina,  
01/01/2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro  
Prefeita Municipal de Chapadina

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA DE Nº 123/2021

Dispõe Sobre a Retificação do Decreto de Aposentadoria datado aos 22 de novembro de 2005, da senhora, **Maria Nascimento Silva**, dá outras providências.

MARIA COÊLHO PIMENTEL GOMES, DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais

#### RESOLVE:

Art. 1º - Fica aposentada a servidora, Maria Nascimento Silva, Professora, Classe, "II" referência "12" do quadro de Pessoal Estatutário da Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, nos termos do Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o §5º do Art. 40 da Constituição Federal, c/c dispositivo da Lei Orgânica do Município nº 1.000/05, (Lei de Criação do IPC), conforme discriminação das seguintes parcelas:

I - Vencimento do Cargo de Professora, Classe (II) – R\$ 373,00(trezentos e setenta e três reais);

II – Quinquênio 25% (vinte e cinco por cento), calculado sobre o vencimento do cargo efetivo - R\$ 93,25 (noventa e três reais e vinte e cinco centavos) de acordo com o art. 290 da lei 472/78 – Estatuto do Servidor Público;

III – Incentivo de sala de aula, 20% (vinte por cento), calculado sobre o vencimento do cargo efetivo R\$ 74,60 (setenta e quatro reais e sessenta centavos) de acordo com o art. 37 inciso II, da lei 1.099/2009

IV – Gratificação Titulação 10% (dez por cento) – R\$ 37,30 (trinta e sete reais e trinta centavos) de acordo com o art. 35 "b" da lei 1.099/2009;

V - Remuneração total, R\$ 588,65 (quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

§ 1.º Com vedação prevista no art. 7º inciso VII da Constituição Federal, que ninguém poderá receber salário inferior ao salário mínimo vigente, o benefício ficará fixado em R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação  
Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Chapadina – MA, 30 de agosto de 2021

**Maria Coêlho Pimentel Gomes**

Diretora Presidente do IPC

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA DE Nº 124/2021

Dispõe Sobre a Aposentadoria nº 46/2015, da servidora **Maria Lúcia Silva Vieira**, dá outras providências.

MARIA COÊLHO PIMENTEL GOMES, DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por idade e por tempo de contribuição a servidora, Maria Lúcia Silva Vieira, Matrícula nº0446, Professora, Classe, "II" Referência 10, do quadro de Pessoal Estatutário da Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, nos termos do Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o §5º do Art. 40 da Constituição Federal, c/c dispositivo da Lei Orgânica do Município nº 1.000/05, (Lei de Criação do IPC), conforme discriminação das seguintes parcelas:

I- Vencimento do Cargo de Professora, Classe II, referência 12 – R\$ 1.090,67 (mil e noventa reais e sessenta e sete centavos);

II- Quinquênio 25% (vinte e cinco por cento) R\$ 272,67 (duzentos e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos) ) de acordo com o art. 290 da lei 472/78 – Estatuto do Servidor Público;

III- Gratificação por titulação 10% (dez por cento) R\$ 109,07 (cento e nove reais e sete centavos) de acordo com o art. 35 "b" da lei 1.099/2009;

IV- Incentivo de sala de aula 20% (vinte por cento) R\$ 218,13



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA

QUINTA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2021

ANO I

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2679 – Páginas 06

[www.chapadina.ma.gov.br](http://www.chapadina.ma.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

(duzentos e dezoito reais e treze centavos) de acordo com o art. 37 inciso II, da lei 1.099/2009;

V- Remuneração total, R\$ 1.690,54 (um mil e seiscentos e noventa reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Chapadina – MA, 30 de agosto de 2021

**Maria Coêlho Pimentel Gomes**

Diretora Presidente do IPC

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA DE Nº 125/2021

Dispõe Sobre a Retificação de Aposentadoria nº 73/2015, do servidor, **Oswaldo Vieira do Nascimento**, dá outras providências.

MARIA COÊLHO PIMENTEL GOMES, DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art.1º - Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição ao servidor Osvaldo Vieira do Nascimento, matrícula nº 3198, Vigia, Classe, "A-08", Secretaria Municipal Educação, com proventos integrais, nos termos do Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c dispositivo da Lei Orgânica do Município nº 1.000/05, (Lei de Criação do IPC), tendo em vista o Processo nº 572/15, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I – Vencimento do Cargo de Vigia – R\$ 784,13 (setecentos e oitenta e quatro reais e treze centavos);

II - Quinquênio 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento do cargo efetivo R\$ 235,24 (duzentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos) de acordo com o art. 290 da lei 472/78 – Estatuto do Servidor Público;

III – Adicional noturno 25% (vinte e cinco por cento) calculado sobre o vencimento do cargo efetivo R\$ 196,03 (cento e noventa e seis reais e três centavos) de acordo com o art. 48 "a" da lei 1.099/2009;

IV – Risco de Vida 20% (vinte por cento) calculado sobre o vencimento do cargo efetivo R\$ 156,83 (cento e cinquenta e seis e oitenta e três centavos) de acordo com o art. 44 "a" da lei 1.099/2009;

V – Remuneração total, R\$ 1.372,23 (um mil e trezentos e setenta e dois reais e vinte e três centavos).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Chapadina – MA, 30 de agosto de 2021

**Maria Coêlho Pimentel Gomes**

Diretora Presidente do IPC

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA DE Nº 126/2021

Dispõe Sobre a Retificação de Aposentadoria nº 02/2012, da servidora **JACINTA CUNHA ALMEIDA FERREIRA**, dá outras providências.

MARIA COÊLHO PIMENTEL GOMES, DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária com proventos integrais mensais a servidora, **JACINTA CUNHA ALMEIDA FERREIRA**, Professora, Classe, "II" Referência 12, do grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica do quadro de pessoal da Secretaria Municipal Educação, com proventos integrais, nos termos do Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o §5º do Art. 40 da Constituição Federal, c/c dispositivo da Lei Orgânica do Município nº 1.000/05, (Lei de Criação do IPC), conforme discriminação das seguintes parcelas:

I- Vencimento do Cargo de Professora, R\$ 761,82 (setecentos e sessenta e um reais e oitenta e dois centavos);

II- Quinquênio 25% (vinte e cinco por cento) R\$ 190,46 (cento e noventa reais e quarenta e seis centavos) de acordo com o art. 290 da lei 472/78 – Estatuto do Servidor Público;

III- Gratificação por titulação 10% (dez por cento) R\$ 76,18 (setenta e seis reais e dezoito centavos) de acordo com o art. 35 "b" da lei 1.099/2009;

IV- Incentivo de sala de aula 15% (quinze por cento) R\$ 114,27 (cento e quatorze reais e vinte e sete centavos) de acordo com o art. 37 inciso I, da lei 1.099/2009;

V- Remuneração total, R\$ 1.142,73 (um mil cento e quarenta e setenta e três centavos).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Chapadina – MA, 30 de agosto de 2021

**Maria Coêlho Pimentel Gomes**

Diretora Presidente do IPC

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA DE Nº 127/2021

Dispõe Sobre a Retificação do Decreto de nº 123/2008, Professora, Classe "II", Referência 12, **Maria Jose de Almeida Monteles Costa**, dá outras providências.

MARIA COÊLHO PIMENTEL GOMES, DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA

QUINTA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2021

ANO I

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2679 – Páginas 06

www.chapadinha.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 1º - Fica aposentada a servidora, Maria José de Almeida Monteles Costa, Professora, nível "II" referencia "12" do grupo ocupacional magistério de 1º grau, do quadro de Pessoal Estatutário da Secretaria Municipal de Administração, com proventos integrais, nos termos do Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o §5º do Art. 40 da Constituição Federal, c/c dispositivo da Lei Orgânica do Município nº 1.000/05, (Lei de Criação do IPC), conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I – Vencimento do Cargo de Professora, Classe (II) – R\$ 482,47 (quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos);
  - II – Quinquênio 30% (trinta por cento), calculado sobre o vencimento do cargo efetivo - R\$ 144,74 (cento e quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos) de acordo com o art. 290 da lei 472/78 – Estatuto do Servidor Público;
  - III – Incentivo de sala de aula, 15% (quinze por cento), calculado sobre o vencimento do cargo efetivo R\$ 72,37 (setenta e dois reais e trinta e sete centavos) de acordo com o art. 37 inciso I, da lei 1.099/2009;
  - IV – Gratificação Titulação 10% (dez por cento) – R\$ 48,25 (quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos) de acordo com o art. 35 "b" da lei 1.099/2009;
  - V - Remuneração total, R\$ 751,33 (setecentos e cinquenta e um reais e trinta três centavos).
- § 1.º Com vedação prevista no art. 7º inciso VII da Constituição Federal, que ninguém poderá receber salário inferior ao salário mínimo vigente, o benefício ficará fixado em R\$ R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.  
Chapadina – MA, 30 de agosto de 2021

**Maria Coêlho Pimentel Gomes**  
Diretora Presidente do IPC

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA DE Nº 128/2021

Dispõe Sobre a Retificação do Decreto de Aposentadoria nº39/2009 da senhora, **Maria das Neves Sousa Beserra**, dá outras providências.

MARIA COÊLHO PIMENTEL GOMES, DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aposentada a servidora, Maria das Neves Sousa Beserra, Professora, Classe, "II" referencia "12" do quadro de Pessoal Estatutário da Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, nos termos do Art. 6º, I, II, III e IV. § único da Emenda Constitucional nº41/2003, c/c com o § 5º do Art. 40 da Constituição Federal, c/c dispositivo da Lei Orgânica do Município nº 1.000/05, (Lei de Criação do IPC), conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I – Vencimento do Cargo de Professora, Classe (II) – R\$ 649,81

- (seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos);
- II – Quinquênio 25% (vinte e cinco por cento), calculado sobre o vencimento do cargo efetivo - R\$ 162,45 (cento e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) de acordo com o art. 290 da lei 472/78 – Estatuto do Servidor Público;
- III – Incentivo de sala de aula, 15% (quinze por cento), calculado sobre o vencimento do cargo efetivo R\$ 97,47 (noventa e sete reais e quarenta e sete centavos) de acordo com o art. 37 inciso I, da lei 1.099/2009;
- IV – Gratificação Titulação 10% (dez por cento) – R\$ 64,98 (sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos) de acordo com o art. 35 "b" da lei 1.099/2009;
- V – Remuneração total, R\$ 974,71 (novecentos e setenta e quatro reais e setenta e um centavos).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.  
Chapadina – MA, 30 de agosto de 2021

**Maria Coêlho Pimentel Gomes**  
Diretora Presidente do IPC

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA DE Nº 129/2021

Dispõe Sobre a Retificação da Portaria de Aposentadoria nº 147 de 17 de Janeiro de 2008, da servidora **Maria de Nazaré Alves de Sousa**, dá outras providências.

MARIA COÊLHO PIMENTEL GOMES, DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. Fica concedida aposentadoria por tempo de contribuição servidora Maria de Nazaré Alves de Sousa, Matrícula 0464, Professora, Classe II, Referencia 12, do quadro de Pessoal Estatutário da Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, nos termos do Art. 6º I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c §5º do art. 40 da CRFB/88 c/c dispositivo da Lei Orgânica do Município nº 1.000/05, (Lei de Criação do IPC), tendo em vista o Processo nº 307/07, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I – Vencimento do Cargo de Professora – R\$ 482,47 (quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos);
- II - Quinquênio 25% (vinte e cinco por cento) calculado sobre o vencimento do cargo efetivo R\$ 120,62 (cento e vinte reais e sessenta e dois centavos), de acordo com o art. 290 da lei 472/78 – Estatuto do Servidor Público;
- III - Incentivo de Sala de Aula 20% (vinte por cento) calculado sobre o vencimento do cargo efetivo R\$. 96,49 (noventa e seis reais quarenta e nove centavos); de acordo com o art. 37, inciso I da lei 1.099/2009;
- IV – Remuneração total, R\$ 699,58 (seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos).

§ 1º, Com vedação prevista no art. 7º inciso VII da Constituição Federal, que ninguém poderá receber salário fixado



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA

QUINTA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2021

ANO I

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2679 – Páginas 06

[www.chapadinha.ma.gov.br](http://www.chapadinha.ma.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

em 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Chapadina – MA, 30 de agosto de 2021

**Maria Coêlho Pimentel Gomes**

Diretora Presidente do IPC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA**

PORTARIA DE Nº 130/2021

Dispõe Sobre a retificação do decreto de Aposentadoria nº24 datado aos 17 de janeiro de 2011, do senhor **RAIMUNDO NASCIMENTO**, Fiscal de Obras, dá outras providências.

MARIA COELHO PIMENTEL GOMES DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- fica aposentado Voluntariamente o servidor, Raimundo Nascimento, Fiscal de Obras, do quadro de Pessoal Estatutário da Secretaria Municipal de Obras, nos termos do Art. 40, § 1º, III, "b", §§ 2º, 3º e 17º da C/F88 com alterações dada pela EC nº 20/98 e nº41/03 c/c Art. 1º e § 5º lei 10.887/04" c/c dispositivo da Lei Orgânica do Município nº 1.000/05, (Lei de Criação do IPC) tendo em vista o Processo nº431/2010, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I- Vencimento do Cargo de Fiscal de Obras – R\$ 572,67 (quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos);

II- Remuneração total, R\$ 572,67 (quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos);

§ 1º Com vedação prevista no art. 7º inciso VII da Constituição Federal, que ninguém poderá receber salário inferior mínimo vigente, o benefício ficará fixado em R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais);

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revoga-se as disposições em contrário

Chapadina – MA, 30 de agosto de 2021

**Maria Coêlho Pimentel Gomes**

Diretora Presidente do IPC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA**

PORTARIA DE Nº 131/2021

Dispõe Sobre a Retificação do Decreto de Aposentadoria nº21 de Novembro de 2003, e tornar sem efeito ao portaria nº 006/2003 da senhora **Maria das Dores Silva Chaves** dá outras providências.

MARIA COELHO PIMENTEL GOMES DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art.1º- Fica aposentada a servidora Maria das Dores Silva Chaves, Professora, Classe, II Referência 12 do quadro de Pessoal Estatutário da Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, nos termos do Art. 40 § 1º, III, "a", § 5º, da constituição Federal (redação dada pela emenda constitucional nº20/1988) ", c/c dispositivo da Lei Orgânica do Município nº 1.000/05, (Lei de Criação do IPC) tendo em vista o Processo nº649/17, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I-Vencimento do Cargo de Professora, Classe II, – R\$ 298,41 (duzentos e noventa e oito reais e quarenta e um centavos);

II-Quinquênio 20% (vinte e por cento) calculado sobre o vencimento do cargo efetivo R\$ 59,68 (cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos) de acordo com o art. 290 da lei 472/78 – Estatuto do Servidor Público;

III-Titulação 10% (dez por cento) -R\$ 29,84 (vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos) de acordo com o art. 35 "b" da lei 1.099/2009;

IV-Incentivo de sala de aula 20% (vinte por cento) calculado sobre o vencimento do cargo efetivo- - R\$ 370,45 (trezentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos); de acordo com o art.37 inciso II da lei 1.099/2009.

V-Remuneração total, R\$ 388,03 (trezentos e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos);

§ 1º Com vedação previsto no art.7º inciso VII da Constituição Federal, que ninguém poderá receber salário inferior ao salário mínimo vigente, o benefício ficará fixado em R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais)

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Chapadina – MA, 30 de agosto de 2021

**Maria Coêlho Pimentel Gomes**

Diretora Presidente do IPC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA**

PORTARIA DE Nº 132/2021

Dispõe Sobre da Portaria nº30/2010, Professora, Referência 012 **Maria das Graças Coelho de Oliveira de Carvalho**, dá outras providências.

MARIA COELHO PIMENTEL GOMES DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária a Maria das Graças Coelho de Oliveira de Carvalho, cargo de Professora, Nível II Referência 012 do quadro ocupacional magistério de 1º grau da Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais mensais, nos termos do Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o §5º do Art. 40 da Constituição Federal, c/c dispositivo da Lei Orgânica do Município nº 1.000/05, (Lei de Criação do IPC)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA

QUINTA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2021

ANO I

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2679 – Páginas 06

[www.chapadinha.ma.gov.br](http://www.chapadinha.ma.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

tendo em vista o Processo nº395/2009, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I- Vencimento do Cargo de Professora, R\$676,07(seiscentos e setenta e seis reais e sete centavos);
  - II- Quinquênio 25% (vinte e cinco por cento) calculado sobre o vencimento do cargo efetivo R\$169,02 (cento e sessenta e nove reais e dois centavos) de acordo com o art. 290 da lei 472/78 – Estatuto do Servidor Público;
  - III- Gratificação por titulação - R\$67,61 (sessenta e sete reais e sessenta e um centavos);
  - IV- Incentivo de sala de aula 15% (quinze por cento), - R\$ 101,41(cento e um reais e quarenta e um centavos) de acordo com o art.37.inciso II da lei 1.099/2009;
  - V- Remuneração total, R\$ 1.014,11 (um mil e quatorze reais e onze centavos);
- Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art.3º - Revoga-se as disposições em contrário

Chapadinha – MA, 30 de agosto de 2021

**Maria Coêlho Pimentel Gomes**  
Diretora Presidente do IPC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA**

PORTARIA DE Nº 133/2021

Dispõe Sobre da Portaria nº76/2006, da senhora **Maria Florisa Porto Lopes**, dá outras providências.

MARIA COELHO PIMENTEL GOMES DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária a, Maria Florisa Porto Lopes, Cargo de Professora, Classe II, Referência, 012, do grupo ocupacional magistério de 1º grau, da Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, nos termos do Art. 6º, I, II, III e IV e Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º da Constituição Federal, c/c Lei Orgânica do Município nº 1.000/05, (Lei de Criação do IPC), conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I-Vencimento do Cargo de Professora, R\$ 676,07(Seiscentos e setenta e seis reais e sete centavos);
  - II- Quinquênio 25% (vinte e cinco por cento), calculado sobre o vencimento do cargo efetivo R\$ 169,02 (cento e sessenta e nove reais e dois centavos) de acordo com o art. 290 da lei 472/78 – Estatuto do Servidor Público;
  - III - Incentivo de sala 15% - R\$ 101,41 (cento e um reais e quarenta e um centavos) de acordo com o art.37.inciso II da lei 1.099/2009;
  - IV-Gratificação Titulação- R\$ 67,61 (sessenta e sete reais e sessenta e um centavos) de acordo com o art.37.inciso II da lei 1.099/2009
  - V-Remuneração total, R\$ 1.014,11(Mil e quatorze reais e onze centavos)
- Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art.3º - Revoga-se as disposições em contrário

Chapadinha – MA, 30 de agosto de 2021

**Maria Coêlho Pimentel Gomes**  
Diretora Presidente do IPC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA**

PORTARIA DE Nº 134/2021

Dispõe sobre Retificação da Portaria nº 004/2010, da servidora, **Domingas Alves da Silva**, dá outras providências.

MARIA COELHO PIMENTEL GOMES, DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no exercício de suas atribuições, e com base no Processo nº 369/09.

RESOLVE:

Fica aposentada a servidora, Domingas Alves da Silva, Professora, Classe II, Referência 12 do quadro de Pessoal Estatutário da Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, nos termos do Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o §5º do Art. 40 da Constituição Federal, c/c dispositivo da Lei Orgânica do Município nº 1.000/05, (Lei de Criação do IPC) tendo em vista o Processo nº 369/2009, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I- Vencimento do Cargo de Professora, Classe II, referência 12 – R\$ 676,07 (seiscentos e setenta e seis reais e sete centavos);
- II- Quinquênio 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento do cargo efetivo R\$ 202,82 (duzentos e dois reais e sete centavos) de acordo com o art. 290 da lei 472/78 – Estatuto do Servidor Público;
- III- Gratificação por titulação 10% R\$ 67,61 (sessenta e sete e sessenta e um) de acordo com o art.37.inciso II da lei 1.099/2009;
- IV- Incentivo de sala de aula 15% (quinze por cento) calculado sobre o vencimento do cargo efetivo R\$ 101,41 cento e um reais e quarenta e um centavos) de acordo com o art.37.inciso II da lei 1.099/2009;
- V- Remuneração total, R\$ 1.047,91 (Um mil e quarenta e sete reais e noventa e um centavos).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Chapadinha – MA, 30 de agosto de 2021

**Maria Coêlho Pimentel Gomes**  
Diretora Presidente do IPC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA**

PORTARIA DE Nº 135/2021

Dispõe Sobre a Retificação da Portaria nº83/2006, da senhora, **Maria Bezerra da Conceição**, dá outras providências.

MARIA COELHO PIMENTEL GOMES DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA

QUINTA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2021

ANO I

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2679 – Páginas 06

[www.chapadina.ma.gov.br](http://www.chapadina.ma.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREVIDÊNCIA DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º-Fica aposentada a servidora, Maria Bezerra da Conceição, zeladora, do quadro de Pessoal Estatutário da Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais mensais, nos termos do Art. 6º, I, II, III e IV e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c dispositivo da Lei Orgânica do Município nº 1.000/05, (Lei de Criação do IPC) tendo em vista o Processo nº243/03, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I- Vencimento do Cargo de zeladora– R\$ 300,00(trezentos reais);  
II- Quinquênio 10% (dez por cento) calculado sobre o vencimento do cargo efetivo R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) de acordo com o art. 290 da lei 472/78 – Estatuto do Servidor Público;

III- Remuneração total, R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais);

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revoga-se as disposições em contrário.

Chapadina – MA, 30 de agosto de 2021

---

**Maria Coêlho Pimentel Gomes**  
Diretora Presidente do IPC

---